

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 034/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Estado do Amazonas, referente a segunda fase da Campanha Nacional de Vacinação e as doses necessárias para imunização dos Grupos Prioritários para esta fase.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 315ª Reunião 257ª (Ordinária), realizada no dia 22.02.2021, e;

CONSIDERANDO as Diretrizes do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e as orientações contidas no Ofício Circular nº 20/2021/SE/GAB/MS, de 23 de janeiro de 2021, que informa a continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, em complementação às informações prestadas no Ofício-Circular nº 10/2021/SE/GAB/SE/MS (0018668554, de 19 de janeiro de 2021, relacionado ao recebimento de vacina Oxford/AstraZeneca, e o quantitativo enviado ao Estado do Amazonas em 22/01/2021, no montante de 132.500 (cento e trinta e duas mil e quinhentas doses) do imunizante;

CONSIDERANDO o Informe Técnico do Ministério da Saúde datado em 23/01/2021, o Estado do Amazonas recebeu 132.500 (cento e trinta e duas mil e quinhentos) doses da vacina Astrazeneca para distribuição aos grupos prioritários da segunda fase da Campanha Nacional de Vacinação;

CONSIDERANDO o direcionamento de 100 mil (cem mil) doses de vacinas destinadas ao Estado do Amazonas para garantir a vacinação de 100% de idosos com idade de 80 anos ou mais que corresponde a 38.693 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e três) nesta faixa etária, idosos de 75 à 79 anos 36.050 (trinta e seis mil e cinquenta, e 37%, e 20.308 (vinte mil trezentos e oito) referente à idosos entre 70 a 74 anos que será melhor detalhada conforme prioridade. Serão incluídos ainda 35% dos trabalhadores de saúde sendo 30.820 (trinta mil oitocentos e vinte) conforme redefinição do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o total de 125.871 doses destinadas aos grupos descritos no item acima, prevê nesta etapa apenas a D1 (dose 1). Estão previstos ainda a reserva técnica de 5% com o total de 6.294 (seis mil duzentos e noventa e quatro) doses, perfazendo o total geral para distribuição, de 132.160 (cento e trinta e duas mil cento e sessenta) doses. É importante destacar que o envasamento das doses é de frascos com 10 doses cada. O montante da reserva técnica de 5% quando não houver perda, o saldo remanescente deverá ser direcionado aos grupos prioritários subsequentes. Em nenhuma hipótese a vacina será destinada a outro grupo que não seja os prioritários;

* A vacina proveniente do laboratório AstraZeneca / Universidade de Oxford em parceria com a Fiocruz.

– Dose de 0,5 ml -

Deverá ser administrada exclusivamente por via intramuscular em esquema de duas doses, com intervalo determinado conforme segue:

Vacina AstraZeneca/Fiocruz: intervalo entre as doses, de 12 semanas, ou seja, a segunda dose deverá ser realizada após 12 semanas da data da primeira dose; e,

ATENÇÃO: A 1ª e a 2ª dose devem ser administradas com a vacina do mesmo laboratório.

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações do Ministério da Saúde e garantir o repasse das vacinas destinadas a 2ª fase da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 na Capital e nos municípios do Interior;

CONSIDERANDO as competências e atribuições voltadas a garantir a execução das etapas da Campanha Nacional de Vacinação pelo Estado:

- o Coordenar o componente estadual do Programa de Imunização, assessorando os 62 municípios, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunização;
- o Apoiar a adoção de estratégias para o alcance do grupo alvo para a vacinação contra COVID-19;
- o Distribuir as doses de vacina contra COVID-19 para os municípios, conforme estimativa populacional dos grupos prioritários para vacinação;
- o Adquirir e distribuir as seringas e agulhas necessárias para a vacinação nos municípios;
- o Realizar a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a análise e monitoramento dos indicadores de imunização dos municípios, acompanhamento do registro nominal dos vacinados, notificação de Eventos Adversos Pós Vacinação - EAPV, dentre outros;



- o Garantir a vacinação segura a partir do monitoramento de eventos adversos devidamente notificados, investigados e encerrados no sistema de informação do PNI módulo Sistema de Informação de Eventos Adversos Pós Vacinação – SIEAPV;
- o Oferecer capacitações aos profissionais que atuam nas salas de vacina, mediante videoconferências, tutoriais e envio de materiais didáticos;
- o Articular com Assessoria de Comunicação e outras mídias para orientar a população sobre a importância da vacinação e segurança das vacinas, com respaldo nas normas do PNI;

CONSIDERANDO as competências e atribuições voltadas a garantir a execução das etapas da Campanha Nacional de Vacinação pelos municípios:

- o Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes de acordo com as diretrizes do PNI, incluindo as diversas estratégias de vacinação e a notificação e investigação de eventos adversos pós vacinação e de óbitos temporalmente associados à vacina.
- o Gerenciar o estoque municipal de vacinas e outros insumos, incluindo o armazenamento e o transporte da Central Estadual de Imunização para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes.
- o Garantir o descarte e a destinação final de frascos, seringas e agulhas utilizados, conforme as normas técnicas vigentes;
- o Manter a qualidade e segurança das vacinas em condições adequadas de conservação e temperatura desde o transporte, armazenamento e estratégias (salas de vacinas e atividades extramuros), atentando para o correto monitoramento da temperatura e identificando os possíveis desvios de qualidade dos imunobiológicos.
- o Realizar a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a coleta, processamento, consolidação e avaliação dos dados das salas de vacinas, obedecendo ao fluxo de envio à base nacional de acordo com os prazos definidos;
- o Notificar, investigar e encerrar todos os EAPV relacionados à vacinação contra COVID-19.
- o Elaborar Plano Operacional local para vacinação contra a Covid-19;

CONSIDERANDO que o Programa Estadual de Imunização será o responsável pelo repasse das vacinas destinadas a 2ª etapa da Campanha Nacional bem como as seringas e agulhas necessárias para vacinação pelos municípios conforme Tabela 1;

CONSIDERANDO o processo n. 00569/2021 SES/AM que dispõe sobre a vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Estado do Amazonas, referente a segunda fase da Campanha Nacional de Vacinação e as doses necessárias para imunização dos Grupos Prioritários para esta fase;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Jani kenta Iwata, tendo em vista que o pleito foi aprovado através da Resolução CIB/AM N. 005/2021AD REFERENDUM de 25.01.2021 e devidamente homologada, seguindo o rito desta Comissão, não se vislumbrando impedimento para continuidade.

RESOLVE:

CONSENSUAR a segunda fase da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, as doses necessárias para a complementação da **FASE 1** e início da **FASE 2**, conforme estabelecidos os seguintes grupos prioritários e o quantitativo de doses reserva referentes à perda técnica de 5%. Deve-se garantir a distribuição das doses de vacinas pelo Programa Estadual de Imunização – PNI sob a gestão da Fundação de Vigilância em Saúde/FVS-AM, aos municípios conforme tabela 2, respeitando a população no qual se destina a respectiva campanha vacinal.

Tabela 1. Distribuição de doses de vacina considerando a dose 1 – D1 referente aos grupos prioritários no qual foram destinadas as vacinas da segunda etapa da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19.

GRUPO	NÚMERO DE DOSES
Trabalhadores da Área da Saúde – que se encontram entre os grupos mais expostos ao vírus.	30.820
Pessoas acima de 80 anos	38.693
Pessoas entre 75 a 79 anos	36.050



Pessoas entre 70 a 74 anos* - nessa faixa etária foram considerados os grupos de maior risco de agravamento e óbito: acamados, pacientes com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, pacientes com Insuficiência Renal Crônica, pacientes com diabetes (insulina dependente), hepatopatas, obesidade (IMC >40) e pacientes transplantados e imunossuprimidos.	20.308
TOTAL	125.871

O Saldo remanescente da reserva técnica deverá ser destinado prioritariamente aos grupos elevados nas fases 1 e 2 da Campanha Estadual de Imunização, conforme Informes Técnicos, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, do Ministério da Saúde, dos dias 19 e 23 de janeiro de 2021.

Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 22 de fevereiro de 2021.

O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.



Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM

**MARCELLUS JOSE
BARROSO CAMPELO**
33631468253

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE BARROSO
CAMPELO 33631468253
CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Saúde,
Pessoa de Saúde - RFB, CN=CPF e CNTP do COSEMS/
AMAZONAS, CN=D=BARROSO CAMPELO, OU=MARCELLUS JOSE
BARROSO CAMPELO, OU=33631468253
Fecha: Em este o autêntico documento
Certificado: em conformidade de assinatura aqui
Data: 2021.02.10 16:26:45
Pasta: Resolu: Versão: 10.0.1

Marcellus José Barroso Campêlo
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 034/2021, de 22 de fevereiro de 2021, nos termos do Decreto de 01.09.2020.

**MARCELLUS JOSE
BARROSO CAMPELO**
33631468253

Assinado digitalmente por MARCELLUS JOSE BARROSO
CAMPELO 33631468253
CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Saúde, Pessoa de
Saúde - RFB, CN=CPF e CNTP do COSEMS/AMAZONAS,
CN=D=BARROSO CAMPELO, OU=MARCELLUS JOSE BARROSO
CAMPELO, OU=33631468253
Fecha: Em este o autêntico documento
Certificado: em conformidade de assinatura aqui
Data: 2021.02.10 16:26:51
Pasta: Resolu: Versão: 10.0.1

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde



PLANEJAMENTO AMAZONAS: 2ª Fase da Campanha Nacional de vacinação contra Covid - 2021

ESTIMATIVAS BASEADAS NO INFORME TÉCNICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE										
Ordem	MUNICÍPIOS	Distribuição trabalhadores de saúde (35%)	Pessoas de 80 anos ou mais	Pessoas de 75 a 79 anos	Distribuição idosos 70 a 74 anos (37%)	Quantitativo prevista por município para apenas D1	Reserva técnica (5%)	Total de Doses 2ª Remessa	Ajustes Doses/Frascos	Número de frascos
Total		30.820	38.693	36.050	20.308	125.871	6.294	132.160	132.160	13.216
1	Alvarães	108	102	103	55	368	18	386	390	39
2	Amaturá	59	65	75	34	233	12	245	250	25
3	Anamá	56	121	115	50	342	17	359	360	36
4	Anori	54	176	171	69	470	24	494	490	49
5	Apuí	93	116	172	103	484	24	508	510	51
6	Atalaia do Norte	289	117	121	57	583	29	612	610	61
7	Autazes	342	457	423	211	1433	72	1505	1500	150
8	Barcelos	87	164	262	112	625	31	656	660	66
9	Barreirinha	73	368	294	134	869	43	912	910	91
10	Benjamin Constant	174	374	323	158	1028	51	1079	1080	108
11	Beruri	51	173	159	77	460	23	483	480	48
12	Boa Vista do Ramos	72	167	149	68	456	23	479	480	48
13	Boca do Acre	219	393	383	187	1182	59	1241	1240	124
14	Borba	171	490	366	184	1211	61	1272	1270	127
15	Caapiranga	67	100	104	60	331	17	348	350	35
16	Canutama	52	141	191	83	467	23	490	490	49
17	Carauari	92	254	265	120	731	37	768	770	77
18	Careiro	113	348	369	183	1013	51	1064	1060	106
19	Careiro da Várzea	117	322	356	168	963	48	1011	1010	101
20	Coari	555	713	675	337	2279	114	2393	2390	239
21	Codajás	99	217	225	100	641	32	673	670	67
22	Eirunepé	130	287	310	142	869	43	912	910	91
23	Envira	88	192	155	69	504	25	529	530	53
24	Fonte Boa	115	182	167	84	548	27	575	580	58
25	Guajará	56	108	112	57	333	17	350	350	35
26	Humaitá	260	473	511	252	1496	75	1571	1570	157
27	Ipixuna	110	177	196	102	585	29	614	610	61
28	Iranduba	325	521	492	265	1602	80	1682	1680	168
29	Itacoatiara	546	1193	1057	564	3360	168	3528	3530	353
30	Itamarati	59	33	52	30	174	9	183	180	18
31	Itapiranga	54	106	104	55	319	16	335	340	34
32	Japurá	34	16	12	6	68	3	71	70	7



33	Juruá	33	90	108	39	270	14	284	280	28
34	Jutai	173	119	122	63	477	24	501	500	50
35	Lábrea	183	415	412	199	1209	60	1269	1270	127
36	Manacapuru	414	1115	1018	476	3023	151	3174	3180	318
37	Manaquiri	46	230	259	129	664	33	697	700	70
38	Manaus	20206	20259	18637	11502	70604	3530	74134	74140	7414
39	Manicoré	139	507	497	253	1396	70	1466	1470	147
40	Maraã	56	86	102	51	295	15	310	310	31
41	Maués	152	712	492	255	1611	81	1692	1690	169
42	Nhamundá	132	286	263	112	793	40	833	830	83
43	Nova Olinda do Norte	120	386	261	137	904	45	949	950	95
44	Novo Airão	68	194	178	86	526	26	552	550	55
45	Novo Aripuanã	111	265	267	112	755	38	793	790	79
46	Parintins	582	1445	1147	628	3802	190	3992	3990	399
47	Pauini	81	111	119	72	383	19	402	400	40
48	Presidente Figueiredo	173	201	263	170	807	40	847	850	85
49	Rio Preto da Eva	203	259	321	173	956	48	1004	1000	100
50	Santa Isabel do Rio Negro	134	200	176	94	604	30	634	640	64
51	Santo Antônio do Itá	203	169	141	76	589	29	618	620	62
52	São Gabriel da Cachoeira	362	495	463	264	1584	79	1663	1660	166
53	São Paulo de Olivença	303	382	385	187	1257	63	1320	1320	132
54	São Sebastião do Uatumã	132	69	79	50	330	17	347	350	35
55	Silves	66	96	91	48	301	15	316	320	32
56	Tabatinga	622	497	466	265	1850	93	1943	1940	194
57	Tapauá	81	183	179	91	534	27	561	560	56
58	Tefé	873	567	516	281	2237	112	2349	2350	235
59	Tonantins	122	127	119	61	429	21	450	450	45
60	Uarini	127	88	93	57	365	18	383	380	38
61	Urucará	90	212	207	100	609	30	639	640	64
62	Urucurituba	113	262	200	101	676	34	710	710	71

OBSERVAÇÕES

1. A apresentação desta vacina é em frascos multidoses (10 doses por frasco), sendo necessário o arredondamento do número de doses a serem enviadas à cada município.
2. Restam em reserva técnica na rede de frio da FVS-AM um total de 340 doses, o que corresponde a 34 frascos.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 034/2021 DE 22 DE FEVEREIRO
DE 2021.

Dispõe sobre a vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Estado do Amazonas, referente a segunda fase da Campanha Nacional de Vacinação e as doses necessárias para imunização dos Grupos Prioritários para esta fase.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 315ª Reunião 257ª (Ordinária), realizada no dia 22.02.2021, e;

CONSIDERANDO as Diretrizes do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e as orientações contidas no Ofício Circular nº 20/2021/SE/GAB/MS, de 23 de janeiro de 2021, que informa a continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, em complementação às informações prestadas no Ofício-Circular nº 10/2021/SE/GAB/SE/MS (0018668554, de 19 de janeiro de 2021, relacionado ao recebimento de vacina Oxford/AstraZeneca, e o quantitativo enviado ao Estado do Amazonas em 22/01/2021, no montante de 132.500 (cento e trinta e duas mil e quinhentas doses) do imunizante;

CONSIDERANDO o Informe Técnico do Ministério da Saúde datado em 23/01/2021, o Estado do Amazonas recebeu 132.500 (cento e trinta e duas mil e quinhentas) doses da vacina Astrazeneca para distribuição aos grupos prioritários da segunda fase da Campanha Nacional de Vacinação;

CONSIDERANDO o direcionamento de 100 mil (cem mil) doses de vacinas destinadas ao Estado do Amazonas para garantir a vacinação de 100% de idosos com idade de 80 anos ou mais que corresponde a 38.693 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e três) nesta faixa etária, idosos de 75 à 79 anos 36.050 (trinta e seis mil e cinquenta, e 37%, e 20.308 (vinte mil trezentos e oito) referente à idosos entre 70 a 74 anos que será melhor detalhada conforme prioridade. Serão incluídos ainda 35% dos trabalhadores de saúde sendo 30.820 (trinta mil oitocentos e vinte) conforme redefinição do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o total de 125.871 doses destinadas aos grupos descritos no item acima, prevê nesta etapa apenas a D1 (dose 1). Estão previstos ainda a reserva técnica de 5% com o total de 6.294 (seis mil duzentos e noventa e quatro) doses, perfazendo o total geral para distribuição, de 132.160 (cento e trinta e duas mil cento e sessenta) doses. É importante destacar que o envasamento das doses é de frascos com 10 doses cada. O montante da reserva técnica de 5% quando não houver perda, o saldo remanescente deverá ser direcionado aos grupos prioritários subsequentes. Em nenhuma hipótese a vacina será destinada a outro grupo que não seja os prioritários;

* A vacina proveniente do laboratório AstraZeneca / Universidade de Oxford em parceria com a Fiocruz.

– Dose de 0,5 ml -

Deverá ser administrada exclusivamente por via intramuscular em esquema de duas doses, com intervalo determinado conforme segue:

Vacina AstraZeneca/Fiocruz: intervalo entre as doses, de 12 semanas, ou seja, a segunda dose deverá ser realizada após 12 semanas da data da primeira dose; e,

ATENÇÃO: A 1ª e a 2ª dose devem ser administradas com a vacina do mesmo laboratório.

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações do Ministério da Saúde e garantir o repasse das vacinas destinadas a 2ª fase da Campanha Nacional de Vacinação Contra a Covid-19 na Capital e nos municípios do Interior;

CONSIDERANDO as competências e atribuições voltadas a garantir a execução das etapas da Campanha Nacional de Vacinação pelo Estado:

- o Coordenar o componente estadual do Programa de Imunização, assessorando os 62 municípios, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunização;
- o Apoiar a adoção de estratégias para o alcance do grupo alvo para a vacinação contra COVID-19;
- o Distribuir as doses de vacina contra COVID-19 para os municípios, conforme estimativa populacional dos grupos prioritários para vacinação;
- o Adquirir e distribuir as seringas e agulhas necessárias para a vacinação nos municípios;
- o Realizar a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a análise e monitoramento dos indicadores de imunização dos municípios, acompanhamento do registro nominal dos vacinados, notificação de Eventos Adversos Pós Vacinação - EAPV, dentre outros;
- o Garantir a vacinação segura a partir do monitoramento de eventos adversos devidamente notificados, investigados e encerrados no sistema de informação do PNI módulo Sistema de Informação de Eventos Adversos Pós Vacinação – SIEAPV;

- o Oferecer capacitações aos profissionais que atuam nas salas de vacina, mediante videoconferências, tutoriais e envio de materiais didáticos;
- o Articular com Assessoria de Comunicação e outras mídias para orientar a população sobre a importância da vacinação e segurança das vacinas, com respaldo nas normas do PNI;

CONSIDERANDO as competências e atribuições voltadas a garantir a execução das etapas da Campanha Nacional de Vacinação pelos municípios:

- o Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes de acordo com as diretrizes do PNI, incluindo as diversas estratégias de vacinação e a notificação e investigação de eventos adversos pós vacinação e de óbitos temporalmente associados à vacina.
- o Gerenciar o estoque municipal de vacinas e outros insumos, incluindo o armazenamento e o transporte da Central Estadual de Imunização para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes.
- o Garantir o descarte e a destinação final de frascos, seringas e agulhas utilizados, conforme as normas técnicas vigentes;
- o Manter a qualidade e segurança das vacinas em condições adequadas de conservação e temperatura desde o transporte, armazenamento e estratégias (salas de vacinas e atividades extramuros), atentando para o correto monitoramento da temperatura e identificando os possíveis desvios de qualidade dos imunobiológicos.
- o Realizar a gestão do sistema de informação do PNI, incluindo a coleta, processamento, consolidação e avaliação dos dados das salas de vacinas, obedecendo ao fluxo de envio à base nacional de acordo com os prazos definidos;
- o Notificar, investigar e encerrar todos os EAPV relacionados à vacinação contra COVID-19.
- o Elaborar Plano Operacional local para vacinação contra a Covid-19;

CONSIDERANDO que o Programa Estadual de Imunização será o responsável pelo repasse das vacinas destinadas a 2ª etapa da Campanha Nacional bem como as seringas e agulhas necessárias para vacinação pelos municípios conforme Tabela 1;

CONSIDERANDO o processo n. 00569/2021 SES/AM que dispõe sobre a vacinação contra a Covid-19 no âmbito do Estado do Amazonas, referente a segunda fase da Campanha Nacional de Vacinação e as doses necessárias para imunização dos Grupos Prioritários para esta faz;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Jani kenta Iwata, tendo em vista que o pleito foi aprovado através da Resolução CIB/AM N. 005/2021AD REFERENDUM de 25.01.2021 e devidamente homologada, seguindo o rito desta Comissão, não se vislumbrando impedimento para continuidade.

RESOLVE:

CONSENSUAR a segunda fase da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, as doses necessárias para a complementação da **FASE 1** e início da **FASE 2**, conforme estabelecidos os seguintes grupos prioritários e o quantitativo de doses reserva referentes à perda técnica de 5%. Deve-se garantir a distribuição das doses de vacinas pelo Programa Estadual de Imunização – PNI sob a gestão da Fundação de Vigilância em Saúde/FVS-AM, aos municípios, respeitando a população no qual se destina a respectiva campanha vacinal.

Tabela 1. Distribuição de doses de vacina considerando a dose 1 – D1 referente aos grupos prioritários no qual foram destinadas as vacinas da segunda etapa da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19.

GRUPO	NÚMERO DE DOSES
Trabalhadores da Área da Saúde – que se encontram entre os grupos mais expostos ao vírus.	30.820
Pessoas acima de 80 anos	38.693
Pessoas entre 75 a 79 anos	36.050
Pessoas entre 70 a 74 anos* - nessa faixa etária foram considerados os grupos de maior risco de agravamento e óbito: acamados, pacientes com Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, pacientes com Insuficiência Renal Crônica, pacientes com diabetes (insulina dependente), hepatopatas, obesidade (IMC >40) e pacientes transplantados e imunossuprimidos.	20.308
TOTAL	125.871

O Saldo remanescente da reserva técnica deverá ser destinado prioritariamente aos grupos elevados nas fases 1 e 2 da Campanha Estadual de Imunização, conforme Informes Técnicos, Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, do Ministério da Saúde, dos dias 19 e 23 de janeiro de 2021.

Comissão Intergestores Bipartite do estado do Amazonas, em Manaus, 22 de fevereiro de 2021.

O coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

O **Secretário de Estado de Saúde Homologa** as decisões contidas na Resolução CIB/AM N° 034/2021, datada de 22 de fevereiro de 2021, nos termos do Decreto de 01.09.2020.

MARCELLUS
JOSE BARROSO
CAMPELO:
33631468253

Marcellus José Barroso Campêlo
Coordenador da CIB/AM



Franmartony Oliveira Firmo
Presidente do COSEMS/AM

MARCELLUS JOSE
BARROSO CAMPELO
33631468253
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde